

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA DE FORTALEZA, PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NAS ÁREAS DE
INOVAÇÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA
Nº 01/2021**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



Fortaleza
PREFEITURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.954.480/0001-79, neste ato representado por seu Governador, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, e pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA** e pelo Procurador Geral do Estado do Ceará, **JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**, denominado desde já como "ESTADO DO CEARÁ", denominado desde já como "ESTADO DO CEARÁ".



Fortaleza
PREFEITURA

PREFEITURA DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**, e pelo Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, **JOSÉ ÉLCIO BATISTA** e pelo Procurador Geral do Município de Fortaleza, **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DA OLIVEIRA**, denominado desde já como "PREFEITURA DE FORTALEZA".

PARTE

PARTE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



Fortaleza
PREFEITURA

• PARTES •

O ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ iniciou um processo de transformação digital do governo, estimulando a cultura de inovação, a ciência de dados e a construção de serviços públicos focados na experiência do cidadão.

O ÍRIS | LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO ESTADO DO CEARÁ

Nesse contexto, foi criado, em dezembro de 2019, o Íris | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará ("ÍRIS"), integrante da estrutura organizacional da Casa Civil.

O Íris ancora-se em projetos de P&D&I do Programa Cientista Chefe da Funcap — Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que une Academia e Governo, trabalhando com equipes de pesquisadores para identificar soluções de ciência, tecnologia e inovação.

Íris | Laboratório de
Inovação e Dados



Missão institucional: disseminar a cultura de inovação para acelerar a transformação digital na gestão pública estadual cearense.

Como espaço de cocriação e teste de novas ideias, e atuando nos eixos **Ciência de Dados**, **Cultura de Inovação** e **Governo Digital**, o laboratório tem como principais competências:

- a) Apoiar, desenvolver, implementar e coordenar ações e projetos que institucionalizam a cultura da inovação na gestão pública, para aumentar a capacidade de entrega de melhores políticas e serviços públicos.
- b) Criar soluções para os desafios da gestão estadual, com base em estudos e métodos que impactem positivamente nos processos de trabalho e nas entregas de inovação tecnológica.
- c) Contribuir com a transformação da cultura organizacional, por meio de encontros coletivos de discussão e aprendizagem sobre cultura de inovação, ciência de dados e transformação digital.
- d) Facilitar a disseminação de novas tecnologias e novos métodos de trabalho na estrutura da administração pública, colocando em curso uma gestão da mudança centrada nas pessoas.
- e) Disseminar o uso de dados para a tomada de decisões e promover o acultramento analítico da gestão pública.
- f) Articular e promover conexões e parcerias para potencializar iniciativas inovadoras, criando um ambiente favorável à inovação no setor público.
- g) Identificar e engajar talentos no ecossistema de inovação pública.
- h) Consolidar e divulgar os resultados de suas atividades e projetos.

A PREFEITURA DE FORTALEZA

A PREFEITURA DE FORTALEZA tem a intenção de colaborar com o ÍRIS por meio do Instituto de Planejamento de Fortaleza (“IPLANFOR”), criado pela Lei Complementar nº 106, de 18 de abril de 2012, redenominado pela Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, e com competências definidas pelas Leis Complementares nº 176 e nº 184, de 19 de dezembro de 2014.

O IPLANFOR possui diversas funções, descritas no art. 52 das Leis Complementares nº 176 de 2014, tais como:



Gestão de conhecimento no município de Fortaleza.



Monitoramento e avaliação de políticas públicas.



Articulação do planejamento estratégico e participativo.



Fomento de iniciativas inovadoras.

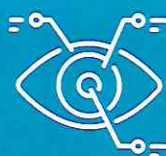
As PARTES desejam cooperar, de modo a:

1.



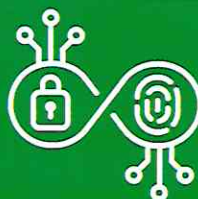
Reduzir a curva de aprendizado sobre cultura de inovação e transformação digital para maior eficiência na oferta de serviços públicos em seus respectivos contextos.

2.



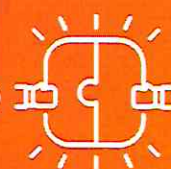
Desenvolver e compartilhar experiências sobre inovações tecnológicas na gestão pública.

3.



Conduzir projetos estratégicos em conjunto visando acelerar a transformação digital e o desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública.

4.



Desenvolver uma cooperação efetiva entre a gestão estadual e a municipal, para beneficiar servidores e cidadãos.

A cooperação entre as PARTES, para desenvolver novas práticas e tecnologias, assim como compartilhar experiências e conhecimentos, atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio da eficiência, presente no art. 37, da Constituição Federal de 1988

Diante desse contexto, as PARTES resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), com base no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as seguintes cláusulas:



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



Fortaleza
PREFEITURA

QUAL É O OBJETIVO DESTA ACORDO?

1.1 É objetivo desde Acordo:



1.2 São objetivos específicos desde Acordo:

- I Reduzir a curva de aprendizado no que tange à cultura de inovação e transformação digital, de modo a ganhar maior eficiência na oferta de serviços públicos em seus respectivos contextos.
- II Desenvolver e compartilhar experiências sobre inovações tecnológicas em gestão pública.
- III Conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e o desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública.
- IV Desenvolver uma cooperação efetiva entre a gestão estadual e municipal, de modo a beneficiar servidores e cidadãos.

1.3 As PARTES se comprometem a criar uma comissão de acompanhamento, a ser formada por servidores estaduais e municipais, para conduzir as atividades necessárias para o fiel cumprimento deste Acordo. Para todos os fins deste PROJETO, esses representantes serão a ponte entre o ÍRIS e o IPLANFOR.

1.4 As PARTES poderão, de forma conjunta ou individual, cooperar com os projetos de P&D&I do Programa Cientista Chefe da Funcap.



PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

2.1 As atividades específicas de cada uma das PARTES, executadas como cumprimento deste Acordo, assim como seus prazos, constam do Plano de Trabalho em anexo, integrando este Acordo para todos os fins, sendo de caráter integralmente obrigatório para as PARTES todas as suas disposições.

2.2 O Plano de Trabalho específico será dividido nos três eixos temáticos



- Cultura de inovação
- Ciência de dados
- Transformação digital

Com que objetivo?

Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes à inovação no setor público e à transformação digital.

2.3 Se as PARTES desejarem, podem, em comum acordo, alterar o Plano de Trabalho, desde que seu objeto seja mantido.

2.3.1 As alterações no Plano de Trabalho deverão ser oficializadas em comunicação escrita por meio dos e-mails institucionais dos representantes das PARTES na execução do Acordo.



DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 As PARTES, em conjunto, se comprometem a:



Elaborar e aprovar, ao início do trabalho de cada eixo temático, o plano de execução, detalhando as ações individuais e conjuntas a serem realizadas, bem como informando seus prazos, responsáveis e cronograma de execução.



Promover, em conjunto, estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou desenvolvam práticas inovadoras no setor público.



Desenvolver inovações tecnológicas e não tecnológicas, bem como métodos e metodologias ágeis de gestão no setor público.



Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes à inovação no setor público.

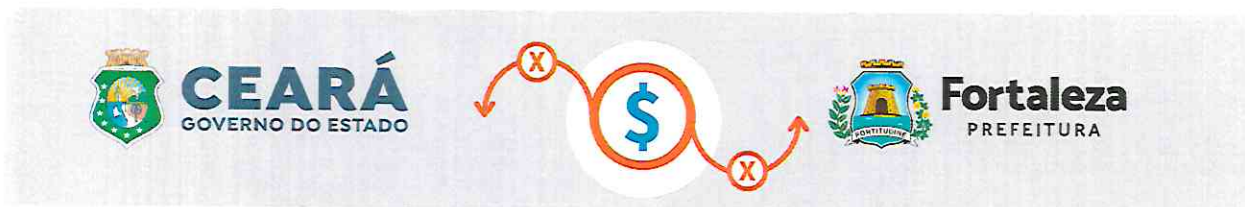


Compartilhar a rede de conexões de inovação pública e parceiros, no âmbito nacional e internacional.



DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES

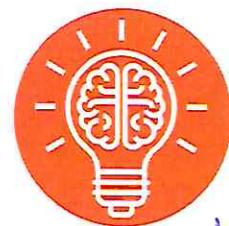
- 4.1** Para o cumprimento dos termos deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre as PARTES, inclusive aqueles referentes às despesas necessárias para executar o Plano de Trabalho, o que correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma das PARTES.



- 4.2** O PROJETO será realizado em regime de cooperação mútua. Assim, não caberá a nenhuma das PARTES qualquer remuneração pelo desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Trabalho.

PROPRIEDADE INTELECTUAL: A QUEM PERTENCEM OS RESULTADOS?

- 5.1** Os direitos de propriedade intelectual já pertencentes a cada uma das PARTES anteriormente ao PROJETO continuarão a ser de sua única e exclusiva titularidade, mesmo que sejam utilizados para auxiliar a execução do plano de trabalho. As PARTES poderão, no entanto, ceder esses direitos, de forma temporária ou permanente, por meio de instrumento específico. Fica claro, portanto, que este Acordo não concede, de forma automática, licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual existentes antes do início do PROJETO.



[Assinatura manuscrita]

- 5.2** No caso de serem desenvolvidos aplicação, software, tecnologia, procedimento, direito autoral, patente, marca ou ainda qualquer outro direito de propriedade intelectual por qualquer das PARTES, decorrentes das atividades conjuntas previstas neste Acordo, esses direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as PARTES e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada parte por ocasião da assinatura dos Acordos aditivos.

- 5.3** As PARTES devem assegurar, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

[Assinaturas manuscritas e um selo circular parcialmente visível com o texto 'PROCURADOR GERAL DO ESTADO']

PRAZO: QUANTO TEMPO DURARÁ A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES?

6.1 O prazo de vigência deste Acordo é de:



COMO ESTE ACORDO PODERÁ SER EXTINTO?

7.1 Este Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das PARTES, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 Este Acordo será rescindido automaticamente se houver:

Descumprimento de qualquer cláusula ou de normas previstas em legislação vigente.



ou



Surgimento de norma posterior a este Acordo que torne impossível o cumprimento das suas obrigações.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

B

8.1 As PARTES observarão as melhores práticas de segurança da informação disponíveis para manter a disponibilidade, a integridade e a segurança dos dados e das informações usadas no desenvolvimento do PROJETO.

8.2 As PARTES deverão proteger os dados pessoais que eventualmente acessem durante o PROJETO, em especial dados vinculados a uma pessoa natural que se referirem a:

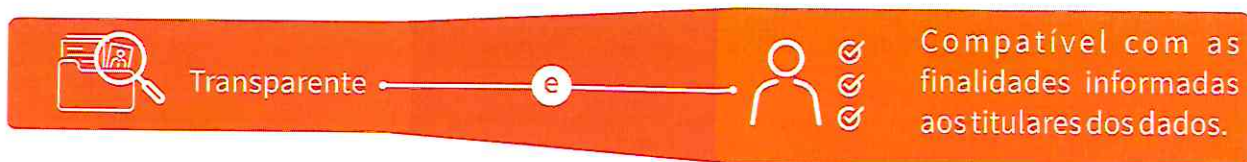


A

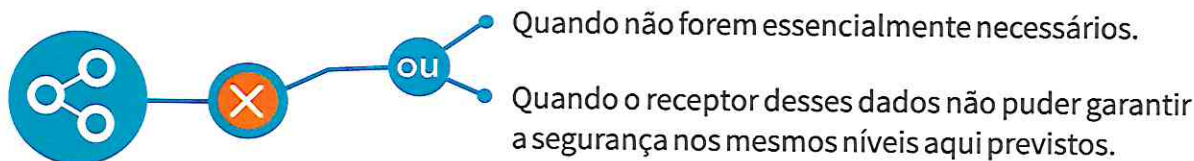
M

PROCURADORIA

8.3 O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo deverá ser realizado de maneira:



Quando evitar o compartilhamento desses dados?



8.4 As disposições desta Cláusula 8 serão aplicadas de maneira razoável e harmônica com a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados e o princípio da publicidade, expresso no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA 9

PUBLICAÇÃO: QUANDO E ONDE ESTE ACORDO SERÁ DIVULGADO?

9.1 Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA 10

ASSINATURA DIGITAL

10.1 As PARTES, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001.

CLÁUSULA 11

ALTERAÇÕES: ESTE ACORDO PODE SER MODIFICADO?

11.1 Este Acordo poderá ser alterado a qualquer momento, desde que:



(Handwritten signatures and a circular stamp of the State of Ceará are visible in the bottom right corner.)

ONDE SERÃO RESOLVIDOS EVENTUAIS CONFLITOS?

12.1 As PARTES escolhem a Comarca de **Fortaleza/CE** para resolver quaisquer questões relativas a este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.



12.2 Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Acordo, as PARTES assinam este documento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021.



Paulo S.
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Governador do Estado do Ceará

José Sarto Nogueira Moreira
JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
 Prefeitura Municipal de Fortaleza

Íris | Laboratório de Inovação e Dados

IPLANFOR
 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA
 Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará

José Elcio Batista
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza

PGE | **PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**
 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza
 PREFEITURA
 Procuradoria Geral

Juvêncio Vasconcelos Viana
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Procurador Geral do Estado do Ceará

Fernando Antônio Costa da Oliveira
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município de Fortaleza

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA DE FORTALEZA

O PLANO DE TRABALHO integra o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza. Ele detalha a cooperação entre ÍRIS e IPLANFOR, conforme disposto no referido Acordo.

OBJETO

Cooperação entre ÍRIS e IPLANFOR para desenvolver e apoiar ações e projetos inovadores, contribuindo com a inovação e aceleração da transformação digital das administrações estadual e municipal.

ATIVIDADES

1. Transferir experiência e conhecimento para o IPLANFOR, com o objetivo de planejar novas metodologias de trabalho e definir portfólio de atuação.
2. Elaborar e aprovar o plano de execução, detalhando as ações individuais e conjuntas a serem realizadas, bem como informando seus prazos, responsáveis e cronograma de execução.
3. Promover, em conjunto, estudos e ações de interesse comum que apliquem ou desenvolvam práticas inovadoras no setor público.
4. Desenvolver inovações tecnológicas e não tecnológicas, bem como métodos e metodologias ágeis de gestão no setor público.
5. Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes à inovação no setor público e transformação digital.
6. Compartilhar a rede de conexões de inovação pública e parceiros, nacional e internacional.

O disposto neste Plano de Trabalho não implicará na transferência de recursos financeiros entre as PARTES para desenvolvimento das atividades e projetos.

METODOLOGIA

A metodologia adotada será de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA 1 – PREPARAÇÃO (Primeiros 3 meses)

- Alinhamento de conceitos, verificação de normas, sistemas, governança, propósito, áreas de atuação e dimensionamento de equipe.
- Definição de metodologia de pré-seleção de projetos passíveis de serem estruturados pelas PARTES, conforme os eixos de atuação.
- Capacitação da equipe do IPLANFOR nas ferramentas ágeis utilizadas pelo ÍRIS, com destaque para.

Estruturação de projetos (ideação, prototipação e planos de ação)

Linguagem de governo

Experiência do usuário

Resolução de problemas complexos

- Capacitação da equipe do IPLANFOR nas técnicas de aplicação de Linguagem Simples e Direito Visual.
- Estudos e ações de interesse comum que apliquem ou desenvolvam práticas inovadoras no setor público, bem como relacionadas à estruturação e manutenção de Big Data e análise de dados.
- Parceria para elaborar guias e outros materiais relacionados à Transformação Digital a serem utilizados pelas PARTES.
- Integração do IPLANFOR redes de inovação pública e demais parceiros estratégicos.




ETAPA 2 – CAPTAÇÃO (meses 4 a 6)

- Definição de agenda de reuniões com as Secretarias e outros órgãos vinculados ao município, de modo a apresentar o laboratório e identificar oportunidades de parceria.
- Definição dos projetos passíveis de aceleração ou estruturação e com potencial de se tornarem cases das PARTES.
- Planejamento das ações individuais e conjuntas a serem realizadas, com definição de prazos, responsáveis e cronograma de execução.
- Priorização dos projetos, início de sua estruturação e planejamento dos que serão conduzidos para um segundo momento.
- Elaboração de um cronograma conjunto não vinculante de estruturações futuras.
- Apresentação do resultado dos trabalhos junto às lideranças das PARTES, detalhando a metodologia e apresentando os projetos considerados prioritários com as devidas justificativas.

ETAPA 3 – ACOMPANHAMENTO (6 a 48 meses)

- Acompanhamento dos projetos pactuados, com a identificação de pontos críticos e contínua articulação com as partes envolvidas.
- Desenvolvimento em conjunto de inovações tecnológicas e não tecnológicas, bem como métodos e metodologias ágeis de gestão no setor público.
- Elaboração conjunta de ferramenta de acompanhamento dos projetos, com as principais informações de cada projeto.
- Atualização contínua dos cronogramas dos projetos conforme priorização definida na etapa anterior.



Four blue ink signatures are visible at the bottom of the page. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "ACCORDARIA" and "SECRETARIA" partially visible.

ATRIBUIÇÕES

O Estado do Ceará e a Prefeitura de Fortaleza se comprometem a executar as atividades relacionadas neste Plano de trabalho, respeitando as competências de cada parte.

Do Estado do Ceará

Indicar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Acordo, seus respectivos representantes para acompanhar a execução das atividades.

Fornecer as informações e normas relacionadas à transformação digital do governo, considerando os três eixos temáticos de atuação:

Cultura de Inovação

Governo Digital

Ciência de Dados



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Envolver eventuais unidades de gestão relacionadas ao tema, bem como auxiliar na construção da agenda e marcação de reuniões com secretarias e demais órgãos.

Disseminar as melhores práticas em estruturação de projeto com base nos diversos projetos elaborados e em elaboração pelo ÍRIS.

Providenciar informações complementares necessárias e disponíveis, bem como envolver seu pessoal relacionado aos temas.

Fornecer acesso a informações, pessoal e instalações para auxiliar a desenvolver e estruturar o IPLANFOR.

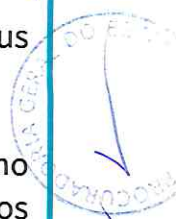
Da Prefeitura de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA

Indicar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Acordo, seus respectivos representantes para acompanhar a execução das atividades.

Promover o acesso às informações necessárias à estruturação dos projetos, bem como receber as equipes dedicadas à execução deste Acordo nas secretarias e demais órgãos estratégicos com potencial para se tornarem parceiros.



A

Ter postura proativa na identificação de oportunidades de parcerias e projetos ligados à transformação digital.

Gerir as oportunidades e estruturações com base em fatos, sempre buscando e adotando fontes de dados confiáveis para resolver questões técnicas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não aplicável, tendo em vista não envolver custos financeiros nessa etapa do Acordo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

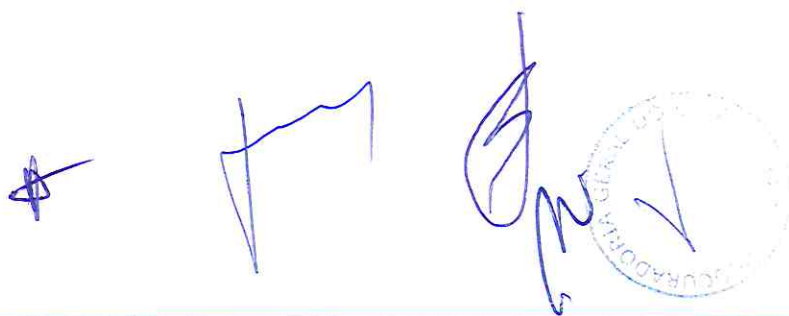
Não aplicável, tendo em vista não envolver custos financeiros nessa etapa do Acordo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Válido por 48 meses, a contar da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado por mais 48 meses de comum acordo entre as partes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas pelo Estado do Ceará e pela Prefeitura de Fortaleza no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2021, detalhadas neste Plano de Trabalho, funcionarão como uma das bases norteadoras para a transformação digital das administrações estadual e municipal, alinhadas às melhores práticas de gerenciamento de projetos e às políticas públicas relacionadas à temática, possibilitando ganhos econômicos e sociais.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Ceará State Government.

Ter postura proativa na identificação de oportunidades de parcerias e projetos ligados à transformação digital.

Gerir as oportunidades e estruturações com base em fatos, sempre buscando e adotando fontes de dados confiáveis para resolver questões técnicas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não aplicável, tendo em vista não envolver custos financeiros nessa etapa do Acordo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não aplicável, tendo em vista não envolver custos financeiros nessa etapa do Acordo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Válido por 48 meses, a contar da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado por mais 48 meses de comum acordo entre as partes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas pelo Estado do Ceará e pela Prefeitura de Fortaleza no âmbito do Acordo de Cooperação nº 01/2021, detalhadas neste Plano de Trabalho, funcionarão como uma das bases norteadoras para a transformação digital das administrações estadual e municipal, alinhadas às melhores práticas de gerenciamento de projetos e às políticas públicas relacionadas à temática, possibilitando ganhos econômicos e sociais.



Handwritten signatures and a circular stamp in blue ink, likely representing the official approval of the document.